

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone: 517 700 Fax : 517844
website: www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Décima Sessão Ordinária
25 – 26 de Janeiro de 2007
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/313 (X)

RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MINISTERIAL CONJUNTA ÁFRICA E
A UNIÃO EUROPEIA SOBRE A MIGRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO

Nota Introdutória

**RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MINISTERIAL CONJUNTA ÁFRICA E A UNIÃO
EUROPEIA SOBRE A MIGRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO**

Nota Introdutória

A União Africana tem estado a envolver a União Europeia na questão da migração e do desenvolvimento no quadro da Troika UA-UE. Durante a reunião ministerial da Troika UA-UE, que teve lugar a 2 de Dezembro de 2005, a UE apoiou a proposta segundo a qual uma Conferência Ministerial África-UE deve realizar-se em 2007.

A Oitava Sessão Ordinária do Conselho Executivo da União Africana, que decorreu em Cartum, em Janeiro de 2006, adoptou a Decisão EX.CL/Dec.264 (VII) que instrui a Comissão que organizasse uma reunião de peritos sobre a migração e o desenvolvimento, em Argel, Argélia, a fim de preparar uma posição comum africana para a Conferência África-Europa.

A Conferência da União endossou, durante a cimeira em Banjul e através da Decisão Assembly/AU/Dec.125(VII), a Posição Comum Africana sobre a Migração e o Desenvolvimento, e solicitou a Comissão da UA que organizasse, tão logo quanto possível, a Conferência Ministerial África-UE sobre Migração e o Desenvolvimento, que a Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular Socialista ofereceu-se para acolher. A 7ª reunião da Troika África-UE a nível ministerial, decorreu em Brazzaville, República do Congo, a 10 de Outubro de 2006.

Na ocasião, Congo concordou em albergar novamente a Conferência Ministerial África-UE sobre a Migração e o Desenvolvimento, mas no período compreendido entre 21 a 23 de Novembro de 2006.

A conclusão principal da Conferência foi uma Declaração Conjunta África-UE sobre a Migração e o Desenvolvimento, que é substancial e orientada para acção, com um mecanismo de acompanhamento apropriado. Essa Conferência adoptou também o Plano de Acção sobre o Tráfico de Seres Humanos, especialmente Mulheres e Crianças.

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844 website: www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Décima Sessão Ordinária
25 – 26 de Janeiro de 2007
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/313 (X)
Anexo I

PROJECTO DE RELATÓRIO DA REUNIÃO DE MINISTROS
22 – 23 DE DEZEMBRO DE 2006



**CONFERÊNCIA MINISTERIAL UE-ÁFRICA
SOBRE A MIGRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO
21 – 23 DE NOVEMBRO DE 2006
TRIPOLI, GRANDE JAMAHIRIYA ÁRABE
LÍBIA POPULAR E SOCIALISTA**

MIGR/MIN/DRAFT/RPT

**PROJECTO DE RELATÓRIO DA REUNIÃO DE MINISTROS
22 – 23 DE NOVEMBRO DE 2006**

PROJECTO DE RELATÓRIO DA REUNIÃO DE MINISTROS
22 – 23 DE NOVEMBRO DE 2006

1. A Conferência Ministerial UE-África sobre a Migração e o Desenvolvimento teve lugar em Tripoli, Líbia, de 22 a 23 de Novembro de 2006.

Participação

2. À reunião fizeram-se representar os seguintes Estados-membros e Marrocos: África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Chade, Comores, Congo, Côte d'Ivoire, Egipto, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagáscar, Malawi, Mali, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quénia, RDC, Senegal, Sierra Leone, Somália, Suazilândia, Sudão, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbabwe.

3. Participaram também os seguintes Estados-membros da União Europeia: Alemanha, Áustria, Bélgica, República Checa, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Itália, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, Roménia, Países Baixos, Reino Unido e Suécia.

4. Participaram igualmente as seguintes Organizações Internacionais: Comissão da União Europeia, a OIT e a OIM.

CERIMÓNIA DE ABERTURA

5. A cerimónia de abertura foi presidida pelo Secretário para Migração da Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular e Socialista, que depois de desejar as boas-vindas aos delegados, deu palavra aos seguintes oradores:

- (i) **Convidado de Honra, Sua Excelência Sr. Abdul Rahman Shalgam, Secretário-geral do Comité Popular para as Relações com o Exterior e a Cooperação Internacional da Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular e Socialista**

6. O Secretário para as Relações com o Exterior e a Cooperação Internacional deu as boas-vindas aos delegados e transmitiu os cumprimentos e do Governo da Líbia. Ele congratulou-se com a iniciativa tomada pela África-UE de organizar a Conferência.

7. Solicitou a África-UE no sentido de procurarem encontrar uma solução para a importante questão da migração entre a África e a Europa.

8. Na sua intervenção, citou as principais causas da migração como a pobreza, o desemprego, o subemprego, os termos desiguais das trocas comerciais mundiais e os conflitos.

9. Informou aos delegados do impacto do tráfico de seres humanos, em especial mulheres e crianças do continente.

10. Finalmente, solicitou a UE no sentido de apoiar a África na resolução da pobreza, das doenças e a fome, com vista a controlar o fenómeno da migração.

(ii) Presidência da UA (Congo Brazzaville)

11. No seu discurso, o representante da Presidência da UA, o Ministro dos Negócios Estrangeiros do Congo, referiu-se às causas que estão na origem da migração em África. Realçou igualmente a importância do diálogo entre a África e a UE.

(iii) Presidência da UE (Finlândia)

12. Falando em nome da UE, Sua Excelência o Sr. Erkki Tuomioja, acolheu com agrado a organização da Conferência Ministerial África-UE sobre a Migração e o Desenvolvimento, tendo manifestado o apreço da UE à Líbia por ter acolhido a Conferência.

13. Ele realçou que o diálogo e a cooperação entre a UE e a África sobre a migração e o desenvolvimento tornou-se mais importante agora do que nunca.

14. Ele esclareceu as razões que levam as pessoas a deslocarem-se da África para a Europa ou da Europa para a África, e como esses movimentos podem ser geridos tanto pela África como pela Europa.

15. Sublinhou que as questões da migração não podem ser abordadas isoladamente, uma vez que estão profundamente ligadas a outras questões de ordem política, designadamente a saúde, a educação, a paz e segurança, o comércio e a economia, o emprego e a boa governação.

16. Finalmente, afirmou que a Conferência e os seus resultados contribuiriam para os trabalhos ligados à migração, em prol do desenvolvimento, tendo confirmado que a UE estava pronta a desempenhar o seu papel para que isto aconteça através da implementação efectiva da Declaração Conjunta.

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: 00251-11-5517700 Cable: AU, ADDIS ABABA
Website: www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Décima Sessão Ordinária
25 – 26 de Janeiro de 2007
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/313 (X)
Anexo 2

RELATÓRIO DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA SOBRE O
RESULTADO DO DIÁLOGO DE ALTO NÍVEL SOBRE MIGRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO

NOTA INTRODUTÓRIA

Em conformidade com a Resolução 58/208 da Assembleia Geral das Nações Unidas de 23 de Dezembro de 2003, teve lugar um Diálogo de Alto Nível sobre Migração Internacional e Desenvolvimento, durante a 61ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas.

O diálogo de Alto Nível teve por objectivo discutir os aspectos multidimensionais da migração internacional e desenvolvimento, com vista a identificar as vias e meios apropriados para maximizar os seus benefícios para o desenvolvimento e minimizar os seus aspectos negativos. Por outro lado, o referido diálogo debruçou-se em questões políticas, entre as quais o desafio de atingir os objectivos de desenvolvimento acordados a nível internacional, incluindo os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio(ODMs).

O Diálogo de Alto Nível teve lugar de 14 a 15 de Setembro de 2006, em Nova Iorque, na Sede das Nações Unidas. Foram discutidos cinco tópicos abrangentes durante o diálogo, nomeadamente:

- Os efeitos da migração internacional sobre o desenvolvimento sócio-económico;
- A migração de pessoas especializadas;
- Acções tendentes a melhorar o impacto das remessas sobre o desenvolvimento;
- Cooperação internacional para evitar e combater o tráfico de pessoas; e
- Mecanismos institucionais para reforçar a cooperação internacional em prol dos países e dos imigrantes.

A Decisão do Conselho Executivo (EX.CL/Dec.305 (IX) sobre a Posição Comum Africana sobre a Migração e o Desenvolvimento, adoptada durante a Cimeira de Banjul de Julho de 2006, mandatou a Comissão da União Africana a desenvolver uma Posição Comum para reflectir um consenso amplo sobre questões de migração e desenvolvimento e apresentá-la ao Grupo de Embaixadores Africanos junto das Nações Unidas sobre Migração Internacional e Desenvolvimento, bem como apresentar relatório sobre os resultados à próxima Sessão Ordinária da Conferência da União Africana.

As principais conclusões do Diálogo de Alto Nível são as seguintes: a Migração Internacional é um fenómeno em crescimento e componente chave para o desenvolvimento quer dos países em vias de desenvolvimento quer dos países desenvolvidos; a Migração Internacional pode ser uma força positiva para os países de origem e de destino; o respeito pelos direitos humanos é necessário para maximizar os efeitos da migração sobre o desenvolvimento; a Migração não substitui o desenvolvimento; os grupos vulneráveis, tais como as mulheres e crianças emigrantes carecem de uma protecção especial; as remessas são fundos privados e não devem ser confundidos com a assistência estrangeira ao desenvolvimento; e que é necessário continuar o diálogo internacional sobre migração em alguns fóruns (Fórum Global sobre Migração e Desenvolvimento).

INTRODUÇÃO

1. Em conformidade com a Resolução 52/208 da Assembleia Geral das Nações Unidas de 23 de Dezembro de 2003, realizou-se um Diálogo de Alto Nível sobre Migração Internacional e Desenvolvimento, durante a 61ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas.

2. A Decisão do Conselho Executivo (EX.CL/Dec.305 (IX) sobre a Posição Comum Africana sobre Migração e Desenvolvimento, adoptada durante a Cimeira de Banjul de Julho de 2006, mandatou a Comissão da UA a desenvolver uma Posição Comum para reflectir um consenso amplo sobre questões de migração e desenvolvimento e apresentá-la ao Grupo de Embaixadores Africanos junto das Nações Unidas, como contribuição da África ao Diálogo de Alto Nível das Nações Unidas sobre Migração Internacional e Desenvolvimento (DANNU), bem como apresentar relatório sobre os resultados à próxima Sessão Ordinária da Conferência da UA.

3. O DANNU teve lugar de 14 a 15 de Setembro de 2006, na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque. Mais de 140 delegados fizeram alocações à Plenária sobre as oportunidades e desafios que a migração internacional coloca para o desenvolvimento nos seus respectivos países. Realizaram-se também 4 Mesas Redondas sobre os seguintes tópicos:

- Mesa Redonda 1: Os efeitos da Migração Internacional sobre o Desenvolvimento Sócio-económico;
- Mesa Redonda 2: Medidas para garantir o respeito e protecção dos direitos de todos os migrantes, prevenção e combate contra o contrabando de migrantes e tráfico de seres humanos;
- Mesa Redonda 3: Aspectos Multidimensionais da migração internacional e desenvolvimento, incluindo remessas; e
- Mesa Redonda 4: Promoção do desenvolvimento de parcerias e capacidades, bem como intercâmbio de melhores práticas a todos os níveis, incluindo os níveis bilateral e regional, em prol dos países e dos emigrantes.

RESULTADOS

4. A participação dos Estados Membros da UA no Diálogo de Alto Nível das Nações Unidas foi encorajador. Muitos Estados Membros da UA não só discursaram durante a Sessão Plenária mas também participaram em todas as quatro Mesas

Redondas. As alocações dos Estados Membros da UA foram consistentes com a Posição Comum Africana sobre Migração e Desenvolvimento, conforme a sua adopção em Banjul, em Julho de 2006. O Vice-presidente da República do Gabão foi um dos principais oradores dos Estados Membros da UA. Durante a sua alocução, congratulou o Secretário Geral das Nações Unidas por ocasião do DANNU e partilhou a experiência de migração do Gabão, realçando que os conflitos causam migração e apontou para o facto de o seu país ter sido incluído na lista negra por praticar o tráfico de crianças. Chamou a atenção da Assembleia para o facto de estar a emergir uma tragédia humana no meio do Atlântico em que centenas de jovens africanos a naufragar de tempos em tempos, situação que também foi evocada pelo Governo de Malta.

5. A África do Sul dirigiu-se a Assembleia, em nome do G77 e da China. Durante a sua alocução, reconheceu-se que a migração tinha um carácter multidimensional e que havia a necessidade de maximizar o seu efeito positivo sobre o desenvolvimento ao mesmo tempo que os seus aspectos negativos são minimizados. A alocução também mencionou os direitos dos migrantes e alertou que a gestão da migração não devia comprometer os direitos humanos. Ao usar da palavra, a Argélia, após ter solicitado ao Secretariado das Nações Unidas para circular a Posição Comum Africana sobre Migração e Desenvolvimento, deu a conhecer à Assembleia que possui uma vasta comunidade de emigrantes no estrangeiro, ao mesmo tempo que tem sido um dos principais países de trânsito devido a sua localização geográfica. O representante da Argélia apelou para intensificação da luta contra o tráfico de seres humanos e a remoção de restrições de vistos que, segundo ele, dá lugar à migração ilegal.

6. As remessas são geralmente definidas como transferências monetárias feitas pelos migrantes aos seus países de origem e trata-se de fundos privados. Por conseguinte, estas remessas não são substitutos para os esforços de desenvolvimento nacional, estratégias de desenvolvimento detalhadas ou ajuda de desenvolvimento oficial. De um modo geral, os delegados ao DANNU acordaram que as remessas são um dos efeitos mais tangíveis sobre o desenvolvimento da migração. Tais efeitos são sentidos de forma mais distinta a nível individual ou dos agregados familiares, mas também a nível comunitário ou nacional e têm um efeito positivo sobre a economia em geral. Os delegados apelaram para a redução dos custos das transferências de remessas para que o seu potencial de desenvolvimento possa ser maximizado.

7. As delegações mostraram-se satisfeitos com a oportunidade que lhes foi facultada de discutir as questões da migração internacional, desenvolvimento e direitos humanos e apoiaram a proposta do Secretário Geral de criar um Fórum para acompanhamento da discussões que tiveram lugar durante o Diálogo de Alto Nível. As sessões seguintes resumem o DANNU conforme a apresentação do Presidente da 61ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, bem como as Presidências das respectivas Mesas Redondas.

Efeitos sobre a Migração Internacional sobre o Desenvolvimento Económico e Social

8. Os delegados reconheceram que, muitas das vezes, os migrantes são forçados a procurar emprego no estrangeiro devido a pobreza, subdesenvolvimento, falta de oportunidades, conflitos e falta de direitos humanos. Estas causas estruturais carecem de ser abordadas. Registou-se um amplo apoio a incorporação da migração internacional na Agenda do desenvolvimento e a integração de questões de migração nas estratégias nacionais de desenvolvimento, incluindo as estratégias para a redução da pobreza. Os delegados também realçaram a necessidade de se providenciar trabalho e condições de trabalho decentes tanto nos países de origem, como nos de destino, tendo argumentado que isto aliviaria os efeitos negativos da migração que incluem a fuga de cérebros.

9. Observou-se que uma migração bem gerida pode beneficiar tanto aos países de origem como aos de destino. Reconheceu-se também que os próprios migrantes têm um papel a desempenhar em termos do desenvolvimento dos seus países de origem e dos de destino. A falta de envolvimento da diáspora, no desenvolvimento dos seus países de origem foi apontada como um desafio que carece de ser reexaminado.

10. Se por um lado se reconheceu que a migração ilegal complica o problema do desemprego, por outro, os delegados reconheceram que existiam pessoas com empregos, mas que emigravam. Neste contexto, lançou-se um apelo no sentido de os impostos dos emigrantes serem remetidos aos seus países de origem e os outros países desenvolvidos foram exortados a seguir o exemplo da França, onde as remessas não são objecto de impostos.

Medidas para garantir o respeito e protecção de Direitos Humanos de todos os Emigrantes e a Prevenção e Combate contra o Contrabando e o Tráfico de Pessoas

11. Garantir a protecção efectiva dos direitos económicos, sociais e culturais dos emigrantes, incluindo o direito ao desenvolvimento, é uma componente fundamental de sistemas de gestão de migração detalhados e equilibrados. Historicamente, os emigrantes foram privados dos seus direitos e submetidos a acções e políticas discriminatórias, incluindo a exploração, expulsão massiva, perseguição e outros abusos quer nos países de trânsito, quer nos países de destino.

12. Os delegados acordaram que os migrantes são seres humanos com direitos fundamentais inalienáveis. Defenderam que os direitos humanos são o elo entre a migração internacional e o desenvolvimento, tendo argumentado que só quando os direitos humanos dos migrantes forem reconhecidos e salvaguardados é que poderá haver contribuições positivas dos migrantes para com os seus países de origem e de

destino. Sublinharam que todos os países tinham a obrigação de respeitar os direitos e liberdades fundamentais de todos os migrantes, independentemente do seu status quo. Mereceu lugar de destaque e protecção de grupos mais vulneráveis à exploração, tais como as crianças, jovens, mulheres, populações indígenas, pessoas portadoras de deficiências e migrantes em situações irregulares.

13. Os delegados também reconheceram que os direitos sociais e económicos eram importantes visto que a sua observância é fundamental para integração, exitosa dos migrantes nos países anfitriões. Houve consenso geral sobre a necessidade de se eliminar todas as formas de discriminação e combater a xenofobia e o racismo. Neste contexto, os governos têm a responsabilidade de se opor a tais tendências e promover o respeito e tolerância.

14. Os Estados Membros foram exortados a ratificar todos os instrumentos sobre direitos humanos centrais e, em particular, a Convenção Internacional sobre a Protecção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e membros das suas famílias. Notou-se que a Convenção reiterou muitas das obrigações a que os Estados já estavam vinculados, visto que eram signatários de outros instrumentos centrais sobre direitos humanos. Por outro lado, os Estados Membros foram instados a serem signatários de todas as Convenções relevantes da OIT e das Nações Unidas, bem como assegurar a sua implementação integral. Foi dada ênfase ao facto de a legislação nacional sobre migração internacional dever reflectir as normas sobre direitos humanos acordadas a nível internacional.

Aspectos Multidimensionais de Migração Internacional e de Desenvolvimento, incluindo as Remessas

15. Os delegados reconheceram que, para que a migração internacional possa ser benéfica para o desenvolvimento e contribuir para a consecução dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, é necessário tirar partido dos conhecimentos adquiridos pelos migrantes enquanto estavam no estrangeiros. É igualmente necessário que se efectue uma redução dos custos das transferências das remessas e se reforce os benefícios financeiros auferidos por tais transferências, através de *inter alia*, aumento da capacidade de investimento produtivo e da melhoria do acesso aos serviços financeiros nos países de origem, sobretudo nas zonas rurais.

16. O potencial das remessas de reduzir a pobreza foi sublinhado e os participantes debruçaram-se sobre as estratégias com vista a maximizar o seu potencial de desenvolvimento, alguns deles alertaram para o facto de as remessas poderem criar dependência entre os seus destinatários. Foi também sublinhada a importância de se encontrar vias tendentes a reconciliar os seus efeitos positivos. Os participantes sublinharam ainda que as remessas eram consideradas fundos privados que beneficiavam fundamentalmente as famílias que as recebiam e não deveriam ser considerados como um substituto da assistência oficial ao desenvolvimento.

17. Houve consenso sobre a necessidade de se reduzir os custos das transacções das remessas, visto que custos de transferência mais baixos podiam contribuir consideravelmente para aumentar os fundos que actualmente recebem as famílias dos emigrantes.

18. Os participantes apelaram aos países de origem no sentido de assumirem uma abordagem mais pro-activa ao reforço do impacto das contribuições e poupanças dos migrantes sobre o desenvolvimento, em particular através da colaboração com o sector privado, a fim de estender o acesso dos emigrantes e suas famílias, às instituições financeiras, incluindo as instituições de micro-crédito. As organizações da sociedade civil, incluindo as organizações dos emigrantes, também podiam desempenhar um papel importante na promoção de serviços de aconselhamento sobre finanças entre as famílias de emigrantes, bem como aconselhamento e apoio ao empresariado. O acesso ao referido apoio seria uma forma de equilibrar os benefícios das remessas, para o desenvolvimento. Acharam que seria útil adoptar medidas de coordenação para apoiar ou promover o empresariado nos países de origem.

19. O envolvimento de comunidades transnacionais na promoção do desenvolvimento dos países de origem, foi considerado não só desejável mas também essencial para maximizar os benefícios da migração internacional. Os delegados reconheceram a contribuição positiva das comunidades e redes transnacionais para o desenvolvimento das comunidades tanto da origem como de destino. Reconheceram também que a criação de redes de intercâmbio de conhecimentos que envolve os membros das comunidades de emigrantes podia ser benéfica para os países de origem.

20. Vários participantes apelaram a um número de iniciativas tendentes a explorar soluções políticas que facilitem a reintegração de migrantes aquando do seu regresso aos países de origem. A questão de garantir a portabilidade das pensões e o acesso aos serviços sociais também foi levantada. Muitos dos delegados defendiam que os emigrantes que regressavam podiam ser agentes de desenvolvimento, desde que as políticas nos países de origem facilitassem a transferência de fundos, o acesso aos créditos e a constituição de pequenas empresas.

Cooperação Internacional com vista à Prevenção do Contrabando de Emigrantes e ao Combate contra o Tráfico de Seres Humanos

21. O tráfico de seres humanos e contrabando de migrantes foram reconhecidos como sendo os principais desafios com que se debate a Comunidade Internacional actualmente. A cooperação e coordenação intergovernamental foram consideradas importantes no combate efectivo contra estes crimes. Os Estados Membros foram exortados a cooperar mais activamente na prevenção contra estes crimes e apresentação dos faltosos à justiça. Sublinhou-se que as pessoas eram objecto deste

tráfico, eram vítimas e tinham direito à protecção e assistência. Vários Estados Membros apresentaram exemplos de boas práticas, incluindo campanhas nos meios de comunicação social com vista a alertar os potenciais migrantes dos perigos envolvidos em se tentar atravessar as fronteiras de forma irregular ou sobre as artimanhas que os traficantes utilizam para enganar as suas vítimas. A concessão de direito de permanência às vítimas dos traficantes era outra boa prática.

22. Importa realçar que a ratificação e implementação dos instrumentos das Nações Unidas referentes ao tráfico de seres humanos e contrabando de migrantes são relevantes, sobretudo porque os mesmos providenciam o quadro para a cooperação internacional nestes domínios. Se por um lado o tráfico e o contrabando são considerados crimes, por outro, a migração não foi nem deve ser criminalizada. Os delegados exortaram os Governos a proteger as vítimas do tráfico de seres humanos, em particular salvaguardar os seus direitos humanos. Alguns delegados argumentaram que as políticas de migração restritivas estavam na origem do aumento da migração irregular e que tornaram as pessoas mais vulneráveis a serem vítimas do referido tráfico.

23. Considerando o aumento da feminização da migração, em particular a migração de mão-de-obra, foi sublinhada a necessidade de uma abordagem na perspectiva do género na formulação de políticas de migração internacional. Sublinhou-se que muitas das circunstâncias, as mulheres migrantes sobretudo, as que trabalham em sectores de fraca regulamentação, tais como o dos serviços domésticos, eram mais vulneráveis à exploração e ao abuso do que os homens emigrantes. Por conseguinte, é urgente que se tomem medidas efectivas a fim de proteger as mulheres emigrantes, independentemente da sua ocupação ou estatuto de migração.

Promoção da criação de Parcerias e Desenvolvimento da Capacidade, bem como troca de melhores práticas a todos os níveis, incluindo os níveis bilaterais e regionais, para o benefício dos países e dos migrantes.

24. O consenso geral foi de que a cooperação internacional era essencial para promover os aspectos positivos da migração internacional e resolver os problemas dela decorrentes. A cooperação internacional pode ocorrer a vários níveis. Os acordos bilaterais e convénios formais são necessários para se atingir resultados concretos e reforçar a cooperação sobre os problemas à medida que surgirem. Contudo, é necessária a cooperação multilateral visto que as migrações envolvem vários países. Muitos dos participantes citaram exemplos de processos multilaterais que conseguiram obter resultados a nível sub-regional e regional. Estes processos incluem as actividades que vão de reuniões consultivas informais, as quais contribuíram para um melhor entendimento entre os diferentes actores e países, até ao estabelecimento de instituições formais que trabalham para a integração regional, bem como facilitar a livre circulação de pessoas. De igual modo, os participantes acordaram que estes processos, que se encontram em diferentes fases de implementação são úteis e

deviam ser apoiados ao mesmo tempo que podiam ser reforçados por um diálogo a um nível mais alto.

25. Alguns participantes manifestaram o seu apoio à continuação do diálogo a nível mundial. Vários oradores acolheram a proposta do Secretário Geral no sentido de criar um fórum consultivo, que facilitaria as consultas informais com vista a encontrar uma plataforma comum sobre questões específicas relacionadas com a migração internacional e desenvolvimento. O Fórum poderia providenciar uma plataforma para o intercâmbio de experiências e melhores práticas, permitindo deste modo, que os problemas da migração possam ser resolvidas de uma forma concreta e efectiva.

26. Foi sublinhada a importância da promoção de parcerias de desenvolvimento de capacidades com vista a resolver os problemas da migração internacional, como um elemento do desenvolvimento. Vários tipos de parceria foram mencionados. A parceria governo-sector privado podia ser um instrumento importante na promoção dos efeitos positivos da migração. As associações de empregadores e os sindicatos dos trabalhadores em particular, podiam ajudar a desenvolver políticas sobre migração e a apoiar a sua implementação.

27. Os delegados acordaram na importância do diálogo social ganhar a adesão dos cidadãos em termos de políticas de migração equitativas e para uma melhor representação da opinião de todos os actores nas políticas de desenvolvimento. Os governos foram encorajados a cooperar com o sector privado e a sociedade civil no sentido de melhorar a situação dos trabalhadores imigrantes e suas famílias, bem como promover uma melhor percepção das contribuições feitas pelos emigrantes ao país anfitrião. A cooperação entre o sector privado e os governos podia também facilitar a transferência de fundos para os países de origem, reduzir os custos das transferências e particularmente encorajar a utilização produtiva das poupanças dos emigrantes. A cooperação internacional e parcerias também são essenciais para combater as migrações clandestinas e resolver os problemas pendentes.

28. Os participantes apelaram a uma maior cooperação entre os governos e todos os outros actores, incluindo as associações dos emigrantes e associações juvenis. A sociedade civil tem um papel importante a desempenhar junto das autoridades governamentais na implementação de políticas e na assistência aos emigrantes a fim de se adaptarem à sociedade do país anfitrião. Foi também colocado o papel das parcerias entre os diferentes actores com vista a dar treinamento aos emigrantes, facilitar a sua adaptação no país anfitrião, a sua reintegração no seu país de origem, bem como a promoção da sua saúde.

29. Foi sublinhada a importância do encorajamento de parcerias e consecução da cooperação internacional com vista a desenvolver capacidades. O desenvolvimento de capacidades foi considerado necessário quer pelos países de origem, que pelos países anfitriões. Há necessidade de se reforçar capacidades em todos os sectores do governo que tratam da imigração, incluindo, entre outros, a Justiça, o Ministério do

Interior, Serviços de Imigração, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Serviços Sociais e Postos fronteiriços. A sociedade civil e o sector privado podiam trabalhar em parceria para desenvolver capacidades. A cooperação entre governos também é importante, sobretudo em termos do intercâmbio de tecnologia, troca de experiências e responsabilidade pelo controle de fronteiras e protecção de emigrantes, particularmente aqueles que necessitam de protecção internacional, tais como a pessoas que solicitam asilo, refugiados, mulheres e crianças.

CONCLUSÃO

30. Os delegados expressaram a sua vontade de continuar o diálogo internacional em outro Fórum. Acolheram a proposta do Secretário Geral das Nações Unidas para a criação de um Fórum sobre Migração e Desenvolvimento, bem como a oferta do Governo Belga para albergar a 1ª Reunião deste Fórum, em 2007.

**PROJECTO DE DECISÃO DA COMISSÃO DA UA SOBRE OS RESULTADOS DO
DIÁLOGO DE ALTO NÍVEL SOBRE MIGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão da UA sobre os resultados do Diálogo de Alto Nível sobre Migração e Desenvolvimento;
2. **ACOLHE** a proposta do Secretário-Geral das Nações Unidas para o estabelecimento de um Diálogo de Alto Nível sobre Migração e Desenvolvimento;
3. **ACOLHE** a oferta do Governo Belga para albergar a 1ª Reunião deste Fórum em 2007;
4. **EXORTA** os Estados Membros a participar em pleno no Fórum Global sobre Migração e Desenvolvimento;
5. **SOLICITA** à Comissão da UA a apresentar à Conferência, um relatório sobre os resultados do primeiro Fórum Global sobre Migração e Desenvolvimento.

-
- i. **Este Relatório beneficia dos relatórios resumo das presidências das Mesas Redondas e do Relatório do Presidente do Diálogo de Alto Nível sobre Migração e Desenvolvimento**

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844 website: www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Décima Sessão Ordinária
25 – 26 de Janeiro de 2007
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/313 (X)
Anexo III

DECLARAÇÃO CONJUNTA ÁFRICA - UE SOBRE
A MIGRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO
TRIPOLI , 22- 23 DE NOVEMBRO DE 2006



**DECLARAÇÃO CONJUNTA ÁFRICA - UE SOBRE
A MIGRACAO E O DESENVOLVIMENTO**

TRIPOLI , 22- 23 DE NOVENBRO DE 2006

DECLARAÇÃO CONJUNTA ÁFRICA - UE SOBRE A MIGRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO

TRIPOLI , 22- 23 DE NOVEMBRO DE 2006

NÓS, OS MINISTROS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, MINISTROS RESPONSÁVEIS PELA MIGRAÇÃO E MINISTROS RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO DE ÁFRICA, OS ESTADOS MEMBROS DA UE, E DA UA, E OS COMISSÁRIOS DA CE E OUTROS REPRESENTANTES REUNIDOS EM TRIPOLI PELO AMÁVEL CONVITE DA GRANDE JAMAHIRIYA ARÁBE LÍBIA POPULAR E SOCIALISTA, DE 22 A 23 DE NOVEMBRO DE 2006,

RECONHECENDO que as causas fundamentais da migração dentro e procedente da África são a pobreza e o subdesenvolvimento, agravadas pelos desequilíbrios demográficos e económicos, os termos desiguais do comércio mundial, os conflitos, os factores ambientais, a má governação, o impacto assimétrico da globalização e os desastres humanitários;

RECONHECENDO que os movimentos migratórios ocorrem essencialmente dentro do Continente africano e também rumo aos países desenvolvidos, e que qualquer país tornou-se quer um país de origem, quer de trânsito, quer de destino quer ainda a combinação dos três;

REALÇANDO a necessidade de juntarmos os nossos esforços de forma abrangente, integrada e global, no espírito de parceria mútua para uma melhor gestão da migração em prol dos nossos dois continentes;

RECONHECENDO que a protecção eficiente dos direitos dos migrantes, incluindo os das mulheres migrantes e crianças constitui uma das maiores componentes da gestão da migração que exige a aplicação escrupulosa das disposições pertinentes dos instrumentos sobre os direitos humanos, nomeadamente as que dizem respeito aos migrantes, e que a gestão da migração ilegal ou irregular não deve comprometer os direitos humanos;

REALÇANDO a necessidade de se assegurar uma protecção eficaz aos refugiados e as pessoas internamente deslocadas, incluindo o acesso adequado aos processos de asilo;

RECONHECENDO que a migração ilegal ou irregular não pode ser resolvida somente na óptica das considerações de segurança, mas também com base em quadros de desenvolvimento mais abrangentes e na integração da migração nas estratégias de desenvolvimento;

REAFIRMANDO que a prevenção e o controlo das migrações ilegais e irregulares deve ser considerada de maneira cooperativa e abrangente, e que todos os países da UE e

africanos têm o dever de cooperar plenamente (inclusive na readmissão de imigrantes clandestinos, de forma a assegurar o regresso de maneira humana e ordeira;

CIENTES DE QUE uma migração bem gerida pode promover laços mais estreitos entre os países de origem, de trânsito e de destino, e ajudar a satisfazer as necessidades laborais actuais e futuras, e contribuir para o desenvolvimento de todos os países;

CIENTES AINDA de que uma migração bem gerida é benéfica, tanto para a África como para a UE e que no âmbito da parceria UE-África, mais ampla, pode ajudar a alcançar os Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento (OMD);

RECONHECENDO que a abordagem da migração como um desafio comum para a Europa e a África, para o qual se pode muito bem encontrar soluções conjuntas, é importante satisfazer as preocupações e os interesses dos países de origem, de trânsito e de destino assim como dos próprios migrantes, constitui uma parte essencial da gestão da migração;

RECONHECENDO que as considerações selectiva sobre a migração nos países desenvolvidos podem constituir uma ameaça adicional ao desenvolvimento social e económico de África, e **PREOCUPADOS** com a perda dos grandes investimentos efectuados pelos Governos Africanos na formação profissional e no desenvolvimento de recursos humanos em sectores prioritários e o impacto negativo da fuga de cérebros dos referidos sectores;

SUBLINHANDO a necessidade de se estimular os trabalhadores qualificados a permanecer em África com vista a contribuírem para o cumprimento dos Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento(ODMs);

TENDO EM MENTE que o crescimento económico favorável aos pobres através de investimentos produtivos, o comércio, o emprego e a migração de mão-de-obra e políticas económicas e sociais eficientes pode ajudar a reduzir a migração;

CONSCIENTES do imenso potencial de desenvolvimento económico existente em África, designadamente nos sectores agrícola, industrial e dos serviços;

SUBLINHANDO a relevância das várias iniciativas Africanas de desenvolvimento tais como os programas da NEPAD e da UE que contribuem para solução de muitas das causas principais da migração, promovendo o desenvolvimento sócio-económico (incluindo o desenvolvimento dos recursos humanos e a inversão da fuga de cérebros), a boa governação, e a Declaração e o Plano de Acção da Cimeira Extraordinária de Ouagadougou sobre o Emprego e o Alívio da Pobreza;

EVOcando os compromissos assumidos pela UE e os seus Estados-membros para o desenvolvimento de África em geral e a capacidade de África para melhor gerir a migração em prol do desenvolvimento, incluindo as conclusões do Conselho Europeu de Dezembro de 2005, sobre a "Abordagem Global da Migração: Acções Prioritárias centradas em África e no Mediterrâneo";

SUBLINHANDO que a cooperação inter-Estados africanos e o diálogo podem reforçar a capacidade dos Estados na gestão da migração, incluindo o desenvolvimento de abordagens comuns com vista à harmonização das políticas, leis e estratégias migratórias;

EVOCANDO a Decisão da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo da UA, realizada em Julho de 2002, em Durban, África do Sul, que apelou ao envolvimento da Diáspora Africana nos programas da União e, **EVOCANDO AINDA** a Decisão da Cimeira de Maputo, de Julho de 2003, que emendou o Acto Constitutivo para permitir a participação da Diáspora Africana na edificação da UA;

RELEMBRANDO que a Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo da UA, em Cartum, Sudão, de 23 a 24 de Janeiro de 2006, exprimiu a sua preocupação com a magnitude e o impacto da migração no desenvolvimento, e com o número crescente de migrantes em África e além, o síndrome da fuga de cérebros, em particular rumo aos países desenvolvidos;

EVOCANDO a recomendação da 23ª Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da África e França, em Bamako, aos 3 e 4 de Dezembro de 2005, apelando os Estados-membros a ratificarem os Acordos ou Convenções sobre a gestão das fronteiras, as condições de residência e a concessão de licenças de trabalho;

EVOCANDO os compromissos tais como os anunciados no Plano de Acção adoptado na Cimeira Europa-África realizada no Cairo, aos 3 e 4 de Abril de 2000;

EVOCANDO a importância que os Estados-partes atribuem aos acordos existentes, como por exemplo, o Acordo de Cotonou e os Acordos Euro-Mediterrâneos; **EVOCANDO AINDA** a relevância que os Estados-partes atribuem às Convenções das NU e a outros instrumentos internacionais, tais como a Convenção da ONU sobre os Direitos dos Trabalhadores Migrantes e suas família;

ACOLHENDO COM AGRADO a Posição Comum Africana sobre a Migração e o Desenvolvimento adoptada em Argel, Argélia de 3 a 5 de Abril de 2006, para assegurar que as preocupações da África sejam devidamente reflectidas no dialogo África-Europa, e noutros fóruns internacionais tal como aprovado pela Cimeira da UA em Banjul, em Julho de 2006:

REGISTANDO A IMPORTÂNDIA DO SEGUINTE:

- O resultado do Diálogo de Alto Nível da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a Migração e o Desenvolvimento;
- O resultado da Conferência Ministerial Euro-África sobre a Migração e o Desenvolvimento, realizada em Rabat, aos 10 e 11 de Julho de 2006;

- A Estratégia da UE para a África adoptada em 2005, e o compromisso partilhado de envidar esforços para uma Estratégia Conjunta UE/África para a África;
- O compromisso comum para a convocação da 2ª Cimeira Europa-África, em Lisboa, em 2007;
- O actual Diálogo Euro-Mediterrâneo sobre a Migração e o Desenvolvimento e sobre a realização, em 2007, da Conferência Ministerial.

PELA PRESENTE:

- Comprometemo-nos a estabelecer parcerias entre os países de origem, de trânsito e de destino com vista a melhor gerir a migração de forma abrangente, global e equilibrada, e no espírito de responsabilidade e de cooperação;
- Concordamos que a parceria entre a UE e a África consiste de todo um conjunto de compromissos políticos e de acções concretas que se baseiam num entendimento comum das oportunidades e desafios da migração e que respostas de políticas apropriadas podem melhor ser formuladas conjuntamente;
- Concordamos em começar a tomar as seguintes medidas dentro do quadro dos nossos esforços comuns e de acordo com as políticas nacionais e regionais, abordar o fenómeno da migração, assim como as oportunidades e os desafios que se colocam nas seguintes áreas-chave de cooperação:

1. Migração e Desenvolvimento.

- Considerando que uma migração bem gerida pode ter um impacto positivo para o desenvolvimento em ambos os países de origem e de destino;
- Ter em consideração as formas como as questões da migração podem tornar-se uma parte integrante nas estratégias de Alívio da Pobreza (PRSPs) ou outras estratégias de desenvolvimento nacional e de co-desenvolvimento dos Estados Africanos;
- Criar e manter sociedades onde os cidadãos, nomeadamente, os jovens, podem construir um futuro;
- Avaliar os mecanismos e os canais que facilitam a migração circular assim como as políticas de recrutamento que tenham em conta as necessidades específicas dos países de origem e de destino;
- Analisar as causas que estão na origem da migração e dos fluxos de refugiados, nomeadamente através de esforços destinados à erradicação da pobreza e o cumprimento dos Objectivos do Milénio

para o Desenvolvimento e os objectivos da NEPAD, centrando-se especialmente na melhoria das condições de vida e de meios de subsistência dos mais pobres, incluindo a resolução e prevenção de conflitos;

- Estimular e promover o investimento estrangeiro directo com vista a criar postos de trabalho e reduzir a emigração;
- Analisar eficientemente as causas profundas da migração, em particular, a falta de postos de trabalho através de melhores políticas alvo de desenvolvimento bem definidas, assim como assegurar que as políticas nas áreas de comércio, agricultura e pescas produzam um impacto positivo na conjuntura sócio-económica dos Estados africanos;
- Apoiar as CERs e o processo de cooperação e integração económica regionais em África, como um dos meios eficazes para a garantia do crescimento económico e o combate à pobreza;
- Apoiar, se for necessário, os países africanos a assegurar a liberdade de movimento da força de trabalho intra-africana e dos fluxos migratórios, no espírito do Tratado de Abuja;
- Facilitar o papel da Diáspora a fim de contribuir para o desenvolvimento sustentável dos seus países de origem por meio de apoio às redes da diáspora, por exemplo, o reforço de capacidades das organizações da diáspora; permitir aos Africanos na diáspora, especialmente os dos sectores altamente técnicos e mais procurados, a exercerem algumas das suas actividades profissionais nos seus países de origem, assim como em todo o Continente, sem necessariamente desvincularem-se do seu emprego no estrangeiro;
- Promover um tratamento e uma assistência iguais na criação e registo de associações fundadas pelas comunidades migrantes nos países de destino;
- Prestar assistência na criação de mecanismos, serviços e produtos financeiros eficientes com o intuito de facilitar a transferência de remessas, reduzir os custos dessas transferências e torná-las um factor favorável ao desenvolvimento, tendo em mente a natureza privada das remessas;
- Envidar esforços conjuntos com vista ao reconhecimento mútuo dos certificados académicos e profissionais, mediante a firmação de acordos bilaterais;

- Assegurar o acompanhamento e a implementação da Declaração de Ouagadougou em 2004 e do Plano de Acção sobre o Emprego e o Alívio da Pobreza em África, bem como a emissão de pareceres por peritos para apoiarem a implementação em curso dos módulos regionais dos programas de políticas integradas em África, a fim de solucionar o problema de alto índice de desemprego com que muitos países africanos se deparam e as suas consequências colaterais na migração ilegal, abuso de drogas, crimes e outras consequências sociais; e frisar a necessidade de resolver as questões de desemprego, em particular dos jovens; realçar as duas prioridades principais para uma futura cooperação nas políticas de emprego e sociais que tem nexos fortes com a migração e o desenvolvimento;
- Melhorar o acesso da África aos mercados europeus e regionais, entre outros, trabalhando em direcção à assinatura de Acordos de Parceria Económica (APE) até 2008, que constituem instrumentos de desenvolvimento; promover a redução da pobreza, reforçar os processos de integração económica em África e a integração de África na economia mundial, redobrando os esforços para o alcance de uma zona UE-Mediterrânica de Livre Comércio, até 2010.

2. Os Desafios da Gestão da Migração

- Encontrar soluções concretas para os problemas colocados pelos fluxos migratórios irregulares, regulando os fluxos procedendo de África no âmbito de uma parceria genuína que garanta a erradicação da pobreza, do desemprego e das doenças alcançando desse modo o desenvolvimento sustentável e global;
- Optar por uma abordagem global que assegure uma resposta equilibrada e uma acção concertada em diapasão com todas as rotas migratórias;
- Assistir os países africanos na gestão de ambos os movimentos migratórios Sul-Sul e Sul-Norte;
- Conceber iniciativas regionais adequadas às diversas rotas migratórias quer Intra-africanas, quer de África rumo à Europa, encorajando laços estreitos entre as respectivas organizações regionais e reforçando as actividades de forma adequada, tal como iniciada, por exemplo, pela Conferência de Rabat ;
- Explorar as possibilidades de formular políticas coerentes aos níveis internacional, regional e nacional, por exemplo, mediante a promoção de uma melhor integração do impacto nas políticas de desenvolvimento que dizem respeito aos países em desenvolvimento

nas estratégias de migração. Os agentes não-estatais devem ser consultadas a todos os níveis;

- Conciliar as preocupações e os interesses dos países de origem, de trânsito e de destino, assim como dos próprios migrantes;
- Considerar os fluxos migratórios não-regulados, que atingem frequentemente proporções alarmantes, podendo afectar a estabilidade e a segurança e devem ser adequadamente encarados através de uma abordagem global;
- Criar condições propícias nos países de origem através da boa governação, o respeito pelo estado de direito, a eliminação da corrupção, a promoção e defesa dos direitos humanos.

3. **Paz e Segurança.**

- A causa principal das deslocações forçadas são os conflitos que tem efeitos de desestabilização sobre a segurança nacional e regional acarretando consequências adversas à capacidade dos Estados de destino de providenciarem a protecção aos refugiados e a segurança dos seus próprios nacionais;
- Volumosos fluxos espontâneos e não-regulados podem ter um impacto significativo na estabilidade e segurança nacional e internacional, até mesmo fragilizar a capacidade dos Estados de exercer o controlo eficaz das suas fronteiras e criar uma tensão entre os países de origem, de trânsito e de destino em África e no seio das comunidades locais anfitriãs;
- Reforçar a cooperação nas operações de gestão de crises, apoiando o reforço das capacidades de África para a prevenção de conflitos, a resolução pacífica de conflitos e a reconstrução pós-conflitos com uma atenção especial a situação das crianças;
- Prestar assistência logística aos mecanismos Regional e Sub-Regional africanos para a prevenção de conflitos e a consolidação da estabilidade assim como para assegurar o fluxo de fundos de forma previsível em prol das operações de manutenção de Paz e como forma de contribuição para a reconstrução pos-conflitos.

4. **Recursos Humanos e Fuga de Cérebros.**

- Promover políticas e reformas concretas com vista a abordar a falta de talentos, causada pela fuga de cérebros;

- Apoiar os programas que fomentam a mobilidade e o retorno temporário dos membros da diáspora com as qualificações adequadas aos países de origem, a fim de contribuir para o reforço das capacidades;
- Encorajar a criação de instrumentos inovadores e comuns para permitir que os países de origem tirem sobejamente proveito dos trabalhadores africanos qualificados residentes nos países de destino;
- Reforçar sistemas de educação africanos e adaptá-los às necessidades de cada país Africano; melhorar as condições de trabalho dos pesquisadores (e outros professores), assim como estimular a contratação de consultores locais para os diversos projectos de desenvolvimento;
- Estimular o movimento de mão-de-obra africana qualificada entre os países de acolhimento e os de origem, através da criação de centros de excelência e parcerias entre as instituições da UE e africanas;
- Explorar as opções para minimizar os efeitos resultantes das partidas maciças de quadros Africanos altamente qualificados dos sectores cruciais;

5. Preocupações com os direitos humanos e o bem-estar da pessoa.

- Defender os direitos humanos de todos os migrantes, nomeadamente das mulheres e crianças, incluindo, através da implementação e aplicação não-discriminatórias dos principais instrumentos que dizem respeito aos direitos humanos;
- Promover a disseminação de informação acerca dos direitos humanos, em especial, mulheres e crianças;
- Reconhecer a relevância das medidas de luta contra o racismo, a xenofobia e a necessidade de assegurar o respeito pela dignidade e a defesa dos direitos aos quais os migrantes têm direito, em conformidade com a lei internacional em vigor, especialmente o direito ao tratamento igual baseado no princípio de não-discriminação;
- Reforçar a cooperação sobre as questões de integração recíproca dos migrantes legais e reconhecer o papel das autoridades locais na promoção das actividades de integração e intercâmbio de boas praticas;
- Incorporar, em todas as políticas e programas sobre a migração e o desenvolvimento, a feminização cada vez mais crescente da migração e a vulnerabilidade de migrantes e crianças do sexo feminino, à

exploração e o abuso no processo migratório, e a necessidade de redução desta vulnerabilidade e a salvaguarda dos seus direitos humanos;

- tomar providências que visam a prevenção de práticas abusivas e promover o trabalho decente e produtivo para os migrantes;
- Vincar o papel da sociedade civil, nomeadamente na promoção da integração e emprego e prevenção da discriminação;

6. Partilha de melhores praticas

- Apoiar um ao outro no reforço de capacidades para uma melhor gestão migratória e do asilo;
- Partilhar informações e permutar as melhores práticas sobre a agenda da migração massiva ao mais alto nível possível, em particular por meio de reuniões entre a UE e UA, e UA e as CERs, reuniões intra-comissões, a cooperação sobre a migração EURO-MED e as reuniões bilaterais entre a UE e os Estados africanos;
- Além disso, encetar diálogo no âmbito do Fórum Global a realizar no contexto do seguimento ao diálogo de Alto Nível das Nações Unidas sobre a Migração e o Desenvolvimento, incluindo maior trabalho sobre a migração e o desenvolvimento, dentro do sistema das NU;
- Criar uma rede de pesquisa que gemine as instituições de pesquisas nas diversas regiões de África e da UE para melhores políticas de informação sobre a migração e o desenvolvimento;
- Apoiar as pesquisas conjuntas sobre a migração e o desenvolvimento, incluindo a recolha de dados estatísticos;
- Implementar acções conjuntas e o intercâmbio de pessoal entre as administrações nacionais, assim como entre a UE e a África;

7. Oportunidades de Migração Regular

- Estudar as possibilidades de tirar proveito das vantagens da migração regular entre os países de origem e os países de destino, a fim de melhor geri-las;
- Debater os procedimentos simplificados de entrada para categorias específicas de pessoas, permitindo assim o fluxo migratório regular;

- Apoiar as iniciativas existentes que estimulam a migração regular e empenharmo-nos na prestação de assistência aos projectos relevantes implementados nos países de origem;
- Conceber meios que facilitem a migração temporária sazonal entre os países de origem e de destino, enquanto se avaliam as necessidades do mercado do trabalho e a protecção dos trabalhadores migrantes;
- Assistir os Estados Africanos na capacitação para desenvolver as políticas nacionais sobre a mobilidade e a migração incluindo as medidas sobre os trabalhadores migrantes e a aplicação das disposições sobre a mobilidade regional livre;
- Cooperar na realização de campanhas de informação dirigidas aos migrantes potenciais sobre a migração legal e as oportunidades de emprego concretamente disponíveis nos países de destino.

8. Migração Ilegal ou Irregular

- Prestar assistência no reforço da capacidade institucional e conceber projectos nos países de origem e de transito para combater a migração ilegal, o auxilio a migração e o tráfico de seres humanos;
- Envidar esforços para penalizar os crimes de tráfico e de auxilio a migração na legislação nacional com vista a combater as organizações criminosas e punir os infractores envolvidos no auxilio e o trafico de seres humanos, assim como proteger e reabilitar as vítimas de tráfico nomeadamente mediante a aplicação dos protocolos relevantes da Convenção das Nações Unidas sobre o crime internacional organizado;
- Implementar o Plano de Acção Conjunto UA-UE para o Combate ao Tráfico de Seres Humanos, especialmente as Mulheres e Crianças;
- Estimular a cooperação em todos os domínios de luta contra a migração (ilegal) e irregular, incluindo o alcance de acordos sobre as questões de regresso e a readmissão de migrantes clandestinos aos seus países de origem, no contexto de instrumentos, instrumentos e arranjos existentes e acordos bilaterais e multilaterais;
- UE: [Promover a cooperação em questões como o processo de identificação e documentação, para garantir um regresso e readmissão efectivos dos imigrantes ilegais, respeitando a dignidade e os direitos fundamentais do migrante, no contexto dos acordos em vigor entre os Estados-membros africanos e da UE, a título individual e colectivo: o Acordo de Cotonou, os Acordos de Associação Euro-Mediterrâneo e quaisquer outros acordos que possam ser assinados];

- UA: [Encorajar a cooperação em todos os domínios da luta contra a migração ilegal ou irregular, incluindo a assinatura de acordos sobre as questões do regresso e a readmissão de migrantes ilegais aos seus países de origem, no contexto dos acordos, instrumentos e arranjos existentes];
- Cooperar na implementação de medidas de controlo fronteiriço, nomeadamente por meio da cooperação entre os diversos órgãos nacionais e regionais, da formação de guarda-fronteiras, do reconhecimento do papel preponderante dos oficiais de ligação migratória e tratar das necessidades de estabelecimento de contactos espontâneos entre a UE e a África, em situações excepcionais;
- Cooperar na realização de campanhas de informação dirigidas, particularmente à população local e aos jovens nas regiões com um alto potencial migratório, sobre os riscos e os perigos da migração ilegal e da exploração pelas redes de tráfico.

9 **Protecção dos Refugiados.**

- Assegurar a protecção eficiente aos refugiados e deslocados internos, em particular através de protecção regional, da implementação de convenções relevantes sobre o estatuto dos refugiados e do respeito pelos princípios de não-expulsão coerciva;
- Criar as condições propícias ao retorno voluntário de refugiados e deslocados para as suas terras, incluindo investir nos programas de estabilização pós-conflitos e de reconstrução bem com ter em conta os fluxos intra-Africanos;
- Assegurar os migrantes que se encontram nos fluxos migratórios mistos que precisam da protecção internacional, sejam rapidamente identificados em colaboração com o ACNUR;
- Garantir devido acesso aos processos de asilo, incluindo atenção especial aos grupos vulneráveis, especialmente às mulheres e aos menores não acompanhados.

Financiamento

- Implementar os compromissos assumidos pela União Europeia para apoiar os esforços de desenvolvimento dos países de origem ou de trânsito, e no contexto do quadro global de contribuições para o alcance dos Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento (OMDs) e o compromisso da UE de aumentar colectivamente a AOD até 0,56%

do PNB até 2010 e 0,7% até 2015, e afectar, pelo menos 50% do aumento acordado para a África;

- Analisar a a viabilidade do estabelecimento de um fundo para a implementação de medidas preconizadas nesta Declaração. Neste sentido, as duas partes decidem criar um Grupo de Trabalho Conjunto integrando representantes das Comissões da UA e UE. Este Grupo de Trabalho Conjunto responderá perante os seus respectivos Conselhos.

Mecanismo de Acompanhamento

- O acompanhamento a presente Declaração Conjunta deve ser dado no âmbito da Estratégia Conjunta UE-África e das normas para a implementação conjunta. O acompanhamento deve incluir:
 - Reuniões regulares da Troika ao nível de peritos sobre as questões de migração e de desenvolvimento;
 - Realçar o intercâmbio de experiências e informações sobre as políticas respectivas desenvolvidas aos níveis bilateral, regional e continental pelos Estados Africanos e por organizações e assim como sobre as políticas pertinentes de iniciativas e as acções concretas levadas a cabo pela União Europeia e os seus Estados Membros no seio das estruturas de diálogo existentes, a fim de assegurar a coerência com outras áreas de cooperação;
 - Delegar poderes às Comissões da UA-UE para delinear um roteiro de implementação para a Declaração Conjunta;
- A Conferência Ministerial UE-África sobre a Migração e Desenvolvimento deve ter lugar dentro de 3 anos, para prever uma revisão periódica da migração e desenvolvimento, no âmbito do Diálogo Global África-UE;
- Desenvolver ainda um diálogo no Quadro do Fórum Global, a ser organizado como parte do seguimento ao Diálogo de Alto Nível das NU sobre a Migração e o Desenvolvimento, incluindo um maior trabalho sobre a migração e o desenvolvimento dentro do sistema das NU.

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: 00251-11-5517700 Cable: AU, ADDIS ABABA
Website: www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Décima Sessão Ordinária
25 – 26 de Janeiro de 2007
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/313 (X)
ANEXO 4

PLANO DE ACÇÃO DE OUAGADOUGOU
PARA O COMBATE AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS,
ESPECIALMENTE MULHERES E CRIANÇAS, ADOPTADAS
PELA CONFERÊNCIA MINISTERIAL SOBRE A MIGRAÇÃO E
O DESENVOLVIMENTO

TRIPOLI – 22 A 23 DE NOVEMBRO DE 2006

PLANO DE ACÇÃO DE OUAGADOUGOU PARA O COMBATE AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS, ESPECIALMENTE MULHERES E CRIANÇAS

A União Europeia e os Estados Africanos:

Reafirmaram o seu compromisso para com, entre outras coisas, os seguintes instrumentos jurídicos regionais:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948);
- Convenção da ONU sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979);
- Declaração de Pequim e a Plataforma de Acção (1995);
- Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança (1989);
- Convenção da ONU contra o Crime Organizado Transnacional e o seu Protocolo, que visam Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente de Mulheres e Crianças (2000);
- Declaração da Cimeira Mundial sobre as Crianças (1990);
- Convenção da OIT sobre as Piores Formas do Trabalho Infantil (1990);
- Um Mundo Apropriado para as Crianças – Sessão Especial da Assembleia Geral da ONU (2002) .

Tendo em devida conta:

- O Acto Constitutivo da União Africana (2002);
- A Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (1981) e o seu Protocolo relativo aos Direitos da Mulher (2002);
- A Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança (1990);
- A Posição Comum Africana sobre as Crianças (Declaração e Plano de Acção de 2001);
- A Posição Comum Africana sobre a Migração e o Desenvolvimento (2006);
- O Tratado sobre a União Europeia (1992);

- A Convenção Europeia sobre os Direitos Humanos (1950);
- A Declaração de Abuja sobre a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos (2002);
- A Decisão-quadro do Conselho da UE sobre o Combate ao Tráfico de Seres Humanos (2002);
- O Plano das melhores práticas, normas e procedimentos da UE para o Combate e Prevenção do Tráfico de Seres Humanos (2005);
- A Estratégia da UE para a África (2005).

Reconhecendo que as mulheres e crianças ocupam posições singulares e privilegiadas na sociedade e têm todos os direitos, assim como requerem a protecção legal em condições de liberdade, dignidade e segurança;

Preocupados com o facto de a situação das mulheres e crianças permanecer difícil, particularmente em África, devido à situação sócio-económica e às práticas tradicionais e culturais nocivas;

Preocupados profundamente com o crescente fenómeno do turismo do sexo e de outras formas de exploração sexual e o abuso das mulheres e crianças;

Côncios de que as medidas eficazes para a prevenção e o combate do tráfico de seres humanos, particularmente das mulheres e crianças requerem uma abordagem geral aos níveis regional e internacional, envolvendo os países de origem, de trânsito e de destino, que adoptaram medidas preventivas em relação ao tráfico, que punem os traficantes e protegem as vítimas de tráfico e da violação dos direitos humanos;

Convictos de que o reforço da Convenção da ONU contra o Crime Organizado Transnacional com um Quadro Conjunto de Acção Internacional entre a Europa e a África para a prevenção, supressão e punição do tráfico de seres humanos, particularmente das mulheres e crianças, seria útil na prevenção e combate ao crime;

Determinados a tratar, por meio de uma cooperação efectiva, dos aspectos do problema do tráfico de seres humanos, particularmente das mulheres e crianças;

Tendo, por conseguinte, resolvido adoptar o seguinte Plano de Acção:

Princípios Gerais

- O tráfico de seres humanos, dentro e entre os Estados, é um flagelo que os Estados estão determinados a resolver;
- As medidas para prevenir e combater o tráfico de seres humanos devem basear-se no respeito pelos direitos humanos, incluindo a protecção de vítimas, e não devem afectar de modo adverso os direitos das vítimas do tráfico. Uma atenção especial deve ser prestada ao Protocolo das Nações Unidas relativo à Prevenção, Supressão e Punição do tráfico de pessoas, particularmente das mulheres e crianças. O melhor interesse da criança, tal como é reconhecido nas convenções internacionais existentes, deve ser sempre considerado como sendo de importância primordial;
- A capacitação das mulheres e raparigas através da adopção de políticas nacionais, para o efeito, é um elemento importante do processo de combate ao tráfico. Quando tiver que se adoptar e implementar medidas preventivas e de combate ao tráfico de seres humanos é necessário que se tenha em conta a questão do género;
- A pobreza e a vulnerabilidade, a distribuição equitativa das riquezas, o desemprego, os conflitos armados, os débeis sistemas de aplicação da lei, o meio-ambiente degradado, a má-governança, as sociedades em stress, assim como as sociedades não inclusivas, a corrupção, a falta de educação e a violação dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a procura crescente do comércio e turismo de sexo, estão dentre as causas fundamentais do tráfico de seres humanos e, por isso, devem ser resolvidas.

I. Prevenção e Sensibilização

Os Estados devem:

- Assegurar a educação e formação, incluindo as competências para a vida, a realização de campanhas de sensibilização e aconselhamento, como medidas preventivas para o combate ao tráfico de seres humanos;
- Procurar criar empregos viáveis ou outras oportunidades de vida para a juventude em geral e, em particular, para as mulheres jovens em risco, especialmente em regiões propensas ao tráfico;

- Promover o desenvolvimento das raparigas e mulheres adultas nas suas políticas nacionais;
- Adoptar medidas específicas para promover os direitos da criança e a sua protecção contra o tráfico;
- Lançar campanhas de sensibilização a respeito do tráfico de seres humanos através dos mídias e de outros meios de informação;
- Promover a formação dos que ocupam cargos chave, em particular as autoridades policias nos países africanos, bem como o reforço da capacidade com vista a combater o tráfico de seres humanos;
- Tomar medidas a fim de melhorar as condições económicas dos núcleos familiares e das famílias alargadas;
- Mobilizar o apoio das famílias, das ONGs, das comunidades locais e de outros membros da sociedade civil, bem como do mundo de negócio, com vista a combater o tráfico de seres humanos e promover as melhores práticas nesse sentido;
- Criar centros de reabilitação para ajudar as vítimas do tráfico de seres humanos, particularmente das mulheres e crianças, e garantir a sua segurança, protecção e facilitar a sua recuperação e reintegração social;
- Tomar medidas para reduzir a procura de serviços que envolvem a exploração de vítimas do tráfico de seres humanos;
- Tomar medidas com vista a erradicar os costumes e as práticas tradicionais nocivas e combater os estereótipos culturais, que conduzem ao tráfico de seres humanos;
- Mandar fazer mais investigações e colher mais informações, incluindo aquela sobre a amplitude, as formas e as causas principais do tráfico;
- Recolher e trocar informações sobre os meios e métodos utilizado pelos traficantes.

II. Protecção e Assistência às Vítimas

Os Estados devem:

- Basear as suas políticas, programas e outras medidas relativas à protecção e assistência às vítimas nos instrumentos internacionais dos direitos humanos, incluindo aqueles relativos aos direitos da criança e da mulher, ao trabalho forçado, ao trabalho infantil e ao tráfico de seres humanos;
- Identificar as vítimas do tráfico, de maneira a proporcionar-lhes a assistência e a protecção apropriadas, tendo em devida conta as suas vulnerabilidades, os seus direitos e as necessidades especiais;
- Adoptar as medidas mais apropriadas para garantir a protecção e a assistência às vítimas do tráfico, particularmente as crianças e as suas famílias, tendo em conta, em particular, a divisão rural e urbana;
- Adoptar as medidas apropriadas para a protecção das vítimas do tráfico e dar-lhe a informação sobre os seus direitos legais e outros no país de destino, assim como no país de origem, em caso de repatriamento;
- Encorajar as vítimas do tráfico a testemunharem no processo de investigação e na acção judicial aos casos de tráfico de seres humanos, assegurando a protecção e a segurança das vítimas e das testemunhas em todas as fases dos procedimentos legais, particularmente em relação às crianças;
- Adoptar medidas específicas para evitar a criminalização das vítimas do tráfico, assim a sua estigmatização e o risco de voltar a ser vítima;
- Diligenciar no sentido de darem às vítimas de tráfico a assistência médico-psicológica e social, a fim de promover a sua recuperação total;
- Considerar a adopção de uma lei ou de outras medidas apropriadas, que permitam as vítimas de tráfico permanecerem temporária ou permanente, no seu território, e ter em devida conta os factores humanitários e compassivos;
- Tomar medidas especiais com vista a resolver a situação das crianças que se tornam chefes de famílias, em particular as raparigas;

- Promover uma abordagem sensível ao VIH/SIDA e proteger a dignidade e os direitos humanos das vítimas desta pandemia, tendo em especial atenção as necessidades específicas das crianças.

III. Quadro Legislativo, Desenvolvimento de Políticas e Aplicação da Lei

Quadro Legislativo

Os Estados devem:

- Assinar, ratificar e implementar totalmente a Convenção da ONU contra o Crime Organizado Transnacional e o Protocolo para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, particularmente de mulheres e crianças, implementando a Convenção, assim como outros instrumentos jurídicos regionais e internacionais pertinentes;
- Adoptar e rever, onde for apropriado, uma legislação, políticas e programas com vista a implementar a Convenção e o Protocolo acima referidos, bem como outros instrumentos legais regionais e internacionais pertinentes;
- Tomar medidas para combaterem as organizações criminosas envolvidas no tráfico de seres humanos;
- Garantir perseguição efectiva das pessoas suspeitas de estarem envolvidas no tráfico de seres humanos e penalizar os que forem julgados culpados desse tipo de tráfico;
- Formular, onde não existe, um quadro legislativo e institucional geral, que cubra todos os aspectos do tráfico de seres humanos, em conformidade com a Convenção da ONU contra o Crime Organizado Transnacional e o Protocolo para Prevenir, Suprimir e Prevenir o Tráfico de Pessoas, particularmente mulheres e Crianças;
- Ratificar ou adoptar uma legislação nacional, em conformidade com os instrumentos jurídicos regionais e internacionais, de modo a definir nela, de forma precisa, o crime relativo ao tráfico de seres humanos e assegurar que todas as práticas abrangidas na definição do tráfico sejam também criminalizadas;
- Considerar a adopção de uma legislação que preveja a responsabilidade administrativa, civil ou criminal de pessoas jurídicas ou de seus representantes por crimes de tráfico, para além da responsabilidade das pessoas físicas;

- Decretar uma lei de confisco de instrumentos e proventos do tráfico e de outros crimes relacionados;
- Considerar a tomada de medidas que dêem a possibilidades às vítimas de tráfico de obterem uma indemnização por danos sofridos;
- Adotar políticas para a protecção e o apoio às vítimas do tráfico e a protecção contra possíveis represálias pelos traficantes, redes criminosas e proxenetas;
- Garantir que as suas leis e práticas administrativas proporcionem a informação a respeito do estado do crime relevante e de outros procedimentos legais, e que esses procedimentos sejam considerados antes de se efectuar um repatriamento da vítima;
- Encorajar as vítimas do tráfico a testemunharem durante os processos de investigação e instrução judicial dos casos de tráfico de pessoas, tendo em devida conta a questão da segurança e a protecção das vítimas e testemunhas em todas as fases dos processos legais, particularmente em relação às crianças;
- Adotar uma legislação para prevenir o recrutamento e o uso de crianças em conflitos armados; desmobilizar todos os combatentes com idades inferiores à dezoito anos; e conceber programas para a sua reabilitação e reintegração social.

Desenvolvimento de Políticas

Os Estados devem:

- Iniciar e redobrar esforços para recolha e analisar os dados sobre o tráfico de seres humanos, incluindo os meios e os métodos utilizados, a situação, a magnitude, a natureza e as economias do tráfico de pessoas, particularmente de mulheres e crianças. Deve-se fazer uma investigação sistemática e utilizar metodologias eficazes para essa recolha de dados e a troca de informação;
- Considerar a possibilidade de desenvolverem um Plano de Acção Nacional, que preveja, de um modo geral, todas as medidas necessárias para combaterem o tráfico de seres humanos;
- Considerar a possibilidade de estabelecerem uma Unidade Nacional de Trabalho Multidisciplinar sobre o tráfico de seres humanos; formular e

implementar Planos Nacionais de Acção. O Grupo de Trabalho Nacional deverá congrega Ministérios e Agências relevantes a fim de formular políticas e tomar medidas contra o tráfico e, a este respeito, envolver Organizações Intergovernamentais, Organizações Não-governamentais e outros representantes da sociedade civil, se for apropriado;

- O Grupo de Trabalho Nacional poderá também monitorizar e informar por intermédio dos seus respectivos governos, às instituições regionais e internacionais competentes sobre o progresso da implementação dos Planos Nacionais de Acção;
- Incluir o tráfico de seres humanos nas estratégias de redução da pobreza ao nível nacional e alocar as verbas necessárias para o combate deste crime.

Aplicação da Lei

Os Estados devem:

- Considerar a possibilidade de criarem unidades especiais, dentro das estruturas policiais, com a tarefa específica de desenvolver actividades no sentido de combater o tráfico de seres humanos e de estabelecerem pontos focais nacionais;
- Considerar a possibilidade de estabelecerem canais de comunicação directo entre as autoridades competentes, agências e serviços pertinentes, incluindo unidades especiais e pontos focais. De igual modo, devem estabelecer, onde acharem apropriado, patrulhas conjuntas ao longo de fronteiras treinadas em matéria de prevenção do tráfico de seres humanos, bem como reforçar as existentes;
- Considerar a criação de unidades de investigação conjunta e promulgar leis para a extradição de traficantes/criminosos;
- Dar e reforçar a formação dos agentes da polícia, das alfândegas e da imigração, de promotores públicos e juizes, e de outros funcionários pertinentes, em matéria da prevenção do tráfico de seres humanos. A formação de centrar-se nos métodos utilizados na prevenção do tráfico, na acção penal contra traficantes, na protecção dos direitos das vítimas, incluindo a protecção das vítimas contra os traficantes. Essa formação deverá incentivar a cooperação com organizações não-governamentais e outros elementos da sociedade civil.

IV. Cooperação e Coordenação

Os Estados devem:

- Reforçar a coordenação e cooperação multidisciplinares, aos níveis nacional e regional, com vista a assegurar uma abordagem integrada em relação às vítimas do tráfico, tendo em conta as necessidades específicas das vítimas, tanto adultos como crianças;
- Aumentar e intercambiar a documentação sobre as experiências e as lições aprendidas no domínio da recuperação, repatriamento e reintegração das vítimas do tráfico, de maneira a conceberem e a concretizarem programas apropriados para a assistência a curto e longo prazos à essas vítimas;
- Fomentar a cooperação bilateral e multilateral entre os países africanos e europeus, países de origem, países de trânsito e de destino, no tocante à identificação, à assistência, à protecção, ao repatriamento e à reintegração das vítimas;
- Desenvolver e facilitar a cooperação entre os governos, as organizações inter-governamentais, as organizações internacionais e as organizações não-governamentais, bem como os actores relevantes da sociedade civil, de modo a reforçarem toda a capacidade de assistência às vítimas, adoptando igualmente medidas educacionais e/ou criando oportunidades de emprego para essas vítimas;
- Considerar a possibilidades de criação de pontos focais aos níveis nacional e regional para a recolha, análise e distribuição da informação sobre o tráfico de seres humanos; e coordenar os esforços de prevenção desse tipo de tráfico;
- Promover a cooperação aos níveis bilateral, regional e sub-regional, em todos os aspectos do tráfico de pessoas, incluindo a prevenção, investigação, protecção e assistência às vítimas, reflectindo plenamente o papel importante das organizações inter-governamentais, das ONGs e de outros membros da sociedade civil;
- Encorajar, o desenvolvimento de Planos de Acção Regional para o combate do tráfico, tendo em conta a necessidade de cooperação bilateral, regional e internacional, na resolução desse problema a nível transnacional. As organizações regionais e sub-regionais poderão considerar a possibilidade de criarem unidades especiais para a coordenação das acções de combate ao tráfico de seres humanos;

- Desenvolver esforços colectivos entre governos, organizações inter-governamentais e não-governamentais, a fim de mobilizarem recursos adequados para o combate ao tráfico de seres humanos;
- Estabelecer um mecanismo a nível regional, em colaboração com governos, organizações internacionais, organizações inter-governamentais, ONGs e a sociedade civil, com vista a acompanhar o processo de implementação do Plano de Acção.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

2007

Report of the joint Africa-EU ministerial conference on migration and development

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/4213>

Downloaded from African Union Common Repository